



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/06/2029

Nº 32012084
Versão: 01
Data: 13/08/2025

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: DIMPLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 04.097.456/0001-72
Logradouro: RUA ANTONIO DE BARROS Cadastro na CETESB: 241-100791-2
Número: 878 Complemento: Bairro: ALTOS DE JORDANÉSIA (JORDANÉSIA) CEP: 07786-740 Município: CAJAMAR

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição: Detergentes para uso institucional e doméstico; fabricação de

Bacia Hidrográfica:

2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI

6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor:

AFLUENTE RIO TIETÊ

Classe

3

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
801,76	620,94	180,82		

Horário de Funcionamento (h)

Número de Funcionários

Licença de Instalação

Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
08:00		17:00	3	6		

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
93357355	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: SÃO PAULO

Esta licença de número 32012084 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br